



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

**REGISTRO DE PREÇO COM PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA
TERCEIROS PARA A FROTA DO PROGRAMA TRANSPORTA SUS E DO CISMAS.**

**ATENÇÃO: É necessário anexar à plataforma da Licitar Digital
(www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE
CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da
abertura da sessão pública.**



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

OBJETO: Registro de preço para contratação de seguro total e contra terceiros para a frota do programa Transporta SUS e do CISMAS.

- **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/09/2025 às 07:30 (sete horas e trinta minutos).
- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 07:29 HORAS DE 30/09/2025
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/09/2025 às 07:31h (sete horas e trinta um minuto).
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
- **ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 012/2025 > esclarecimentos.
- **Horário de funcionamento:** 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CISMAS, www.cismas.mg.gov.br



PREÂMBULO

O CISMAS - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí, com endereço na Av. Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, neste município de Itajubá/MG, CEP 37.504-018, CNPJ 01.111.142/0001-99, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 038/2025, Registro de Preços**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2025 do tipo menor preço por item**, regido pelas leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Portaria CISMAS nº 011 de 28/04/2025, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto contratação de seguro total e contra terceiros para a frota do programa transporta SUS E DO CISMAS., conforme especificações deste edital e seus anexos.

II – ÁREA SOLICITANTE

2.1 Secretaria executiva e gerencia de transportes.

III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto, está prevista e indicada no processo pela área competente do CISMAS, sob os nº:

10.302.0001.2007 Manutenção das Atividades do Programa TRANSPORTA SUS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica Ficha 061

10.302.0001.2005 Manutenção das Atividades do Setor de Transporte do Consórcio
3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica Ficha 046

IV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.licitardigital.com.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



4.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

5.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

5.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISMAS, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o CISMAS, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4 Empresa proibida de contratar com o poder público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

5.2.5 Empresa proibida de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

5.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

5.2.6.1 Entende-se

“indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;



5.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

5.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

5.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

5.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma de licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISMAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

VIII - PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



8.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;

8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações da especificação do termo de referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do edital.

8.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

IX- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 registro comercial no caso de firma individual;

9.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.2 comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



9.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



10.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

10.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto/fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.1 Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

10.10.1.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.10.1.2 Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.10.1.3 Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.10.1.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.10.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de



classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.10.1.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **10.10.1.2 e 10.10.1.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

10.10.1.5 Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens **10.10.1.2 e 10.10.1.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.10.1.4;

10.10.1.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

10.10.1.7 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

10.10.1.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 10.10.1.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.10.1.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10.1.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

10.10.1.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.10.1.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10.1.13 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.10.1.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



10.10.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.10.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.10.1.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.10.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.10.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.1.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.10.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.10.1.22. 1 produzidos no país;

10.10.1.22. 2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.10.1.22. 3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.10.1.22.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



10.10.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.10.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.10.1.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10.1.26 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.10.1.27 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.10.1.28 Declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, será incluída na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.10.1.29 Esse registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata. Se houver mais de um licitante que acorde cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

11.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB nº 2110/22, em razão do disposto no inciso V, do art. 159, da referida Instrução Normativa, sob pena de desclassificação.

11.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

11.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1 Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.10 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 A pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11.12 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **“chat”**.

XII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



12.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3 Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

12.6 Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

12.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da pregoeira.

12.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



13.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pela pregoeira.

13.2 Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@cismas.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3 Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



15.1 Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no site do CISMAS.

15.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no site do CISMAS.

XVI – PENALIDADES

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou a não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISMAS, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar prestar os serviços ou executá-lo em desacordo com o edital, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

16.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

16.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.4 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderão ser também, aplicadas, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

16.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;

16.4.1.2 Demonstrarem em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



16.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII – PAGAMENTO

17.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob rubrica própria do CISMAS.

17.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, ocorrendo em até 30 dias após um mês após a prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, através exclusivamente de transferência bancária ou através de boleto bancário.

17.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da licitante vencedora a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISMAS;

17.4 O CISMAS, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 17.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5 A nota fiscal será emitida pela licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.6 Caso a licitante vencedora seja optante pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17.8 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

17.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a licitante vencedora dará ao CISMAS plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVIII – OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

18. O licitante vencedor ficará obrigado a:



18.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste edital. Ocorrendo essa hipótese, o CISMAS convocará os licitantes remanescentes.

18.2 Fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo contratual.

18.3 Fornecer ao CISMAS a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) e ou faturas referente(s) aos serviços prestados, acompanhada das certidões: **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS.**

18.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

18.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18.6 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CISMAS;

18.7 Receber as ordens de fornecimento ou e-mail.

18.8 **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da licitante vencedora manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

XIX – FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

19.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o setor da Secretaria Executiva e Gerência de Transporte do CISMAS.

19.2 O CISMAS realizará inicialmente o recebimento provisório, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/21, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no edital. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

19.3 Os serviços deverão ter início após a vigência da apólice atual, com exceção dos veículos que não tem seguro, esses deverão ter a vigência iniciada após autorização do CISMAS.

19.4 Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, o CISMAS poderá aplicar as penalidades previstas neste edital.



19.5 Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens como frete, seguro, etc. ocorrerão por parte da licitante vencedora.

XX – DO CONTRATO E VIGÊNCIA

20.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato/ata de registro de preço ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

20.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

20.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

20.3 O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo conforme art. 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

XXI – REVISÃO DE PREÇOS

21.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

XXII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

22.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

22.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



XXIII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do CISMAS, Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.123 de 2021 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

23.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

23.3 Conforme o disposto no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.4 Caso haja anuência do fornecedor registrado, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

23.5 Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

23.6 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo de quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para contratação e prestação do serviço.

24.3 - É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



24.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para início da prestação dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.9 A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.11 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.12 A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.13 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.14 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela PREGOEIRA de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.15 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta Contratual;



24.16 Interessados poderão adquirir cópia do edital somente via download do arquivo através do portal eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou através do endereço eletrônico do CISMAS <http://www.cismas.mg.gov.br>.

24.17 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.18 No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISMAS.

24.20 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.21 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.22 O CISMAS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.23 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.24 O Instrumento Convocatório é parte integrante do contrato.

23.25 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07h00 às 12h00 horas e de 13h00 às 16h00 e e-mail: licitação@cismas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

24.26 Fica eleito o foro da comarca de Itajubá, estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



Itajubá, 16 de setembro de 2025.

Pregoeira:

Juliana Aldrine de O. Nogueira de Sá

Equipe de Apoio:

Patrícia de Alkmin Pena
Laryssa Karollyne Costa Ribeiro
Fabrício Ribeiro da Silva



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preço com para contratação de seguro total e contra terceiros para a frota do programa transporta SUS e do CISMAS.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de cobertura de seguro para os veículos oficiais do consórcio, sendo que os veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço aos municípios consorciados e ao CISMAS. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência a este consórcio de ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO

3.1 CONDIÇÕES GERAIS:

3.1.1 Valor de mercado referenciado:

- Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo CISMAS, independentemente da quilometragem rodada no período.
- Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

3.1.2 Da Apólice:

- A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.
- Deverá constar na apólice:
 - a) Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações.



b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

d) Prêmios discriminados por cobertura.

- Limites de indenização por cobertura, conforme valores abaixo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCVF):

I - Danos Materiais a terceiros (DMT) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),

II - Danos corporais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

III - Danos Morais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

- Franquia aplicável. Observando o disposto destas Especificações Técnicas.
- A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço/nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
- Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

3.1.3 Da Avaria:

- Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- Após procedimento de recuperação pelo CISMAS, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
- Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.1.4 Do Aviso de Sinistro:



- A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

3.1.5 Dos Bônus:

- A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.
- A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes no Anexo IV.

3.1.6 Da Franquia:

- A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

b) Os valores das franquias para o seguro total deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 5.000 (cinco mil reais) para as Vans, R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para os outros veículos devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes neste edital e seus anexos, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

c) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 10.1.6 destas especificações técnicas.

d) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.



- Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.
- Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CISMAS, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.1.7 Salvados:

- Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

3.1.8 Dos Sinistros:

- Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

c) Raios e suas consequências.

d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

e) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

g) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

h) Granizo.



i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

j) Quebra de para-brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 10.1.6

k) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

l) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

m) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

1) Chaveiro;

2) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

3) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.1.9 Regulação de Sinistro:

- Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o CISMAS poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CISMAS.
- Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CISMAS, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

3.1.10 Da Indenização:

- Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.



- Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CISMAS e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.1.11 Da Indenização Integral:

- Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

3.1.12 Do Questionário de Avaliação de Risco:

- Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.
- Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado do CISMAS.
- A previsão de quantidade estimada de quilometragem a ser percorrida pelo veículo do CISMAS, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é de + ou - 3.000 km por veículo.
- Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

3.1.13 Da Inclusão e Substituição:

- Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.
- Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- A devolução deverá ser realizada mediante pagamento de transferência bancária em nome do CISMAS

3.1.13 Da Exclusão:

- Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s) ou cancelamento, a CONTRATADA deverá calcular pela



aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

- O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante transferência bancária ao CISMAS, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, ao CISMAS.

3.1.14 TIPOS DE COBERTURA: SEGURO CONTRA TERCEIROS

A presente cobertura tem por objetivo reembolsar ao segurado a indenização à qual esteja obrigado, judicial ou extrajudicialmente, a pagar em consequência de danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros.

Da cobertura mínima dos riscos cobertos:

CONTRA TERCEIROS: Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais).

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

Acidentes Pessoais por Passageiros – APP com (DMH).

Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, de até 2.000 (dois mil) Km (quilômetros) com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

VALORES DA COBERTURA.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF): Valor para indenização de danos materiais: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Valor para indenização de danos corporais: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Valor para indenização de danos morais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e



Acidente Pessoais de Passageiros (APP) com (DMH) por morte acidental e invalidez permanente (por passageiro): R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS.

A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, aplicativo de mensagem instantânea ou outro serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

O prazo para indenizações de eventuais sinistros, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de comunicação do sinistro pela contratante.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO.

As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional. O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o termo, contrato de adesão ou apólice, ao município acompanhado das condições gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo ser inferior ao disposto neste termo de referência.

DADOS DA APÓLICE.

A apólice adotada pela CONTRATADA deverá conter os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

a) realizar o pagamento das indenizações, em caso de sinistros, até o total da importância segurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda a documentação;

b) emitir e entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato/ata de registro de preço, o mesmo prazo vale para emissão de 2º via referente ao endosso ou para correção e dados.

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

5. DA VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA.

a) Será facultado às empresas interessadas vistoriar os veículos a serem segurados, as empresas poderão comparecer ao município, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta em dias úteis.



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

b) A vistoria dos veículos constantes da tabela do Termo de Referência será acompanhada por servidor deste consórcio, e deverá ser marcada previamente com o senhor Leonardo de Castro, chefe de transporte por intermédio do telefone (35) 9 9958-5676.

c) A visita deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, nos horários descritos acima. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.

d) As empresas licitantes que realizarem a vistoria deverão apresentar na Habilitação a Declaração de Vistoria que será emitida e assinada pelo responsável designado no item b).

e) A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo.

f) A não realização da vistoria implicará a presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para a formulação da proposta pela licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito.

g) As empresas licitantes que optarem em não realizar a vistoria deverão apresentar dentro na habilitação a declaração de responsabilidade.

h) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios

6. MÉDIA DE VALORES

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR LOTE
01	Seguro Automotivo com Danos Materiais a terceiros (DMT) no valor de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais), Danos corporais a terceiros (DCT) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com APP (Acidente Pessoal Passageiro) por morte ou invalidez no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro, com APP COM DMH (Acidente pessoal Passageiros com Despesa Medicas Hospitalares) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro, danos aos vidros, para-brisas, vidros traseiros , vidros laterais, retrovisores, faróis, faróis de LED,	7 veículos	R\$1.715,89	R\$12.011,23



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

	lanternas, lanternas de LED (todos isentos), cobertura de casco (somente de terceiros, assistência 24 horas, sete dias por semana, para 7 (sete) Veículos (micro ônibus) da marca Volkswagen modelo VW11180 MASCA GRANMICRO. 26 lugares, ano 2024, 150L/173 CV.			
02	Seguro Automotivo com Danos Materiais a terceiros (DMT) no valor de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais), Danos corporais a terceiros (DCT) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com APP (Acidente Pessoal Passageiro) por morte ou invalidez no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro, com APP COM DMH (Acidente pessoal Passageiros com Despesa Medicas Hospitalares) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro, danos aos vidros, para-brisas, vidros traseiros , vidros laterais, retrovisores, faróis, faróis de LED, lanternas, lanternas de LED (todos isentos), cobertura de casco (somente de terceiros, assistência 24 horas, sete dias por semana, para 8 (sete) Veículos (micro ônibus) da marca Marcopolo Volare modelo VOLARE V9L ON. 28 lugares, ano 2025, 150L/173 CV.	08 veículos	R\$1.715,89	R\$13.727,12
03	Seguro Automotivo com Danos Materiais a terceiros (DMT) no valor de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais), Danos corporais a terceiros (DCT) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com APP (Acidente Pessoal Passageiro) por morte ou invalidez no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro, com APP COM DMH (Acidente pessoal Passageiros com Despesa Medicas Hospitalares) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro, danos aos vidros, para-brisas, vidros traseiros , vidros laterais,	03	R\$1.915,89	R\$5.747,67



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

	retrovisores, faróis, faróis de LED, lanternas, lanternas de LED (todos isentos) cobertura de casco (somente de terceiros, assistência 24 horas, sete dias por semana, para 3 (sete) Veículos (micro ônibus) da marca Mercedes Benz modelo MASCA GRANMICRO O. 27 lugares, ano 2018, 150L/170 CV.			
04	Seguro TOTAL Automotivo Especificações: Cobertura de casco Colisão/Incêndio/Roubo e Furto 100% da tabela FIPE Danos Materiais a terceiros (DMT) no valor de R\$ 200.00,00 (cento e cinquenta mil reais),RCV - Danos corporais no valor de R\$ 200.000,00 (cento e cinquenta mil reais)RCV – Danos Morais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)APP (Acidente Pessoal Passageiro LMG por passageiro) no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro. Coberturas: Vidros laterais Vidro Traseiro Para-brisa Máquina de vidros Farol de xenon/Led Farol convencional Farol matrix Lanterna de LED Lanterna Convencional Retrovisor Interno Retrovisor Externo Faróis Auxiliares lanternas, lanternas de LED (todos isentos) Carro reserva Km reboque ilimitado. Assistência 24 horas, sete dias por semana, para Veículo Toro Volcano 2.0 TURBO 4X4 AUT, cabine dupla da marca Fiat ano 2025/2025.	01	R\$3.575,74	R\$3.575,74
05	Seguro TOTAL Automotivo Especificações: Cobertura de casco Colisão/Incêndio/Roubo e Furto 100% da tabela FIPE Danos Materiais a terceiros (DMT) no valor de R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais),RCV - Danos corporais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)RCV – Danos Morais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)APP (Acidente Pessoal Passageiro LMG por passageiro) no valor de R\$20.000,00 (vinte mil	01	R\$3.483,10	R\$3.483,10



	reais) por passageiro. Coberturas: Vidros laterais Vidro Traseiro Para-brisa Máquina de vidros Farol de xenon/Led Farol convencional Farol matrix Lanterna de LED Lanterna Convencional Retrovisor Interno Retrovisor Externo Faróis Auxiliares lanternas, lanternas de LED (todos isentos) Carro reserva Km reboque ilimitado. Assistência 24 horas, sete dias por semana, para veículo DUCATO FURGAO 2016/2016. Uso Ambulância.			
06	Seguro TOTAL Automotivo Especificações: Cobertura de casco Colisão/Incêndio/Roubo e Furto 100% da tabela FIPE Danos Materiais a terceiros (DMT) no valor de R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais),RCV - Danos corporais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)RCV – Danos Morais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)APP (Acidente Pessoal Passageiro LMG por passageiro) no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro. Coberturas: Vidros laterais Vidro Traseiro Para-brisa Máquina de vidros Farol de xenon/Led Farol convencional Farol matrix Lanterna de LED Lanterna Convencional Retrovisor Interno Retrovisor Externo Faróis Auxiliares lanternas, lanternas de LED (todos isentos) Carro reserva Km reboque ilimitado. Assistência 24 horas, sete dias por semana, para veículo Sprinter Furgão 2023. Uso transporte de medicamentos e pessoas.	01	R\$5.533,51	R\$5.533,51
07	Seguro TOTAL Automotivo Especificações: Cobertura de casco Colisão/Incêndio/Roubo e Furto 100% da tabela FIPE Danos Materiais a terceiros (DMT) no valor de R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais),RCV - Danos corporais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil	03	R\$5.297,82	R\$15.893,46



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

	reais)RCV – Danos Morais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)APP (Acidente Pessoal Passageiro LMG por passageiro) no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro. Coberturas: Vidros laterais Vidro Traseiro Para-brisa Máquina de vidros Farol de xenon/Led Farol convencional Farol matrix Lanterna de LED Lanterna Convencional Retrovisor Interno Retrovisor Externo Faróis Auxiliares lanternas, lanternas de LED (todos isentos) Carro reserva, Km reboque ilimitado. Assistência 24 horas, sete dias por semana, para veículo Ducato Furgão 2024/2024. Uso transporte de vacinas e pessoas.			
08	Seguro TOTAL Automotivo Especificações: Cobertura de casco Colisão/Incêndio/Roubo e Furto 100% da tabela FIPE Danos Materiais a terceiros (DMT) no valor de R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais),RCV - Danos corporais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)RCV – Danos Morais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)APP (Acidente Pessoal Passageiro LMG por passageiro) no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro. Coberturas: Vidros laterais Vidro Traseiro Para-brisa Máquina de vidros Farol de xenon/Led Farol convencional Farol matrix Lanterna de LED Lanterna Convencional Retrovisor Interno Retrovisor Externo Faróis Auxiliares lanternas, lanternas de LED (todos isentos) Carro reserva Km reboque ilimitado. Assistência 24 horas, sete dias por semana, para veículo Linea Essence 2016. Uso transporte de pessoas.	01	R\$1.888,65	R\$1.888,65
09	Seguro TOTAL Automotivo Especificações: Cobertura de casco Colisão/Incêndio/Roubo e Furto 100% da tabela FIPE Danos Materiais a terceiros (DMT) no	01	R\$2.241,74	R\$2.241,74



	valor de R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais),RCV - Danos corporais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)RCV – Danos Morais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)APP (Acidente Pessoal Passageiro LMG por passageiro) no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro. Coberturas: Vidros laterais Vidro Traseiro Para-brisa Máquina de vidros Farol de xenon/Led Farol convencional Farol matrix Lanterna de LED Lanterna Convencional Retrovisor Interno Retrovisor Externo Faroís Auxiliares lanternas, lanternas de LED (todos isentos) Carro reserva Km reboque ilimitado. Assistência 24 horas, sete dias por semana, para veículo Doblo Essence 2015/2016. Uso transporte de pessoas			
--	--	--	--	--

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, sendo exercido pelo setor de transporte na pessoa do chefe de transporte sr Leonardo de Castro.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo será de doze meses contados a partir da data da última assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo conforme art. 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

8. PENALIDADES APLICÁVEIS

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o CISMAS poderá aplicar à CONTRATADA, garantindo-se a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISMAS, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Aplicada eventual multa, o CISMAS descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição, ou caso não seja possível, efetuará sua cobrança pelos meios legais.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Os serviços serão fornecidos de acordo com a demanda do CISMAS, dentro do prazo de 12 (doze) meses corridos contínuos, contados do recebimento da respectiva autorização do CISMAS.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria do CISMAS, por processo legal, em 10 parcelas iguais e mensais com o prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, prestação do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo constar na nota fiscal o número do processo licitatório e ordem de compra.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade e condições estipuladas.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CISMAS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, com sede na cidade de Itajubá – MG, na Av. Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP 37504-018, neste ato representado pelo seu presidente, senhor (a) XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

Empresa XXXXXXXXXXXXX com sede na rua/av XXXXXXXXXXXX, nº xx, Bairro XXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e do RG XXXXXX e-mail institucional xxxx@xxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente ata de registro de preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição de xxxxxx no PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/xxxx, modo de disputa: ABERTA participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do processo administrativo nº038/2025, homologado em XX de xxxxxx de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição, o pregão eletrônico nº xx/xxxx, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em XX de xxxxxxxx de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento O **REGISTRO DE PREÇO COM PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS PARA A FROTA DO PROGRAMA TRANSPORTA SUS E DO CISMAS** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no pregão eletrônico nº 012/2025

2.2 A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com a descrição do edital e todas as regras constantes nos demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



Parágrafo único. Toda e qualquer alteração no contrato/ata de registro de preço somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXX	XXX	XX	XX	XX

3.2 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, frete, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O seguro estará vigente a partir da emissão da ordem de serviço enviada pelo CISMAS;

5.2 A prestação do serviço ocorrerá durante toda vigência da ata de registro de preço.

5.3 Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5 O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



6.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3 O pedido de prorrogação de prazo para entrega somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor de licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 Executar o objeto deste termo de referência em conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

7.4 A Apólice de Seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas;

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 Emitir documento que contenha os dados do seguro e os veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro e condições gerais e particulares, que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam, durante a vigência do seguro, alteradas através de endosso;

7.7 Providenciar a regularização do sinistro, porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CISMAS;



7.8 A seguradora permanece como única e total responsável perante o CISMAS, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza do atendimento, principalmente, quando da regularização de sinistros;

7.9 Responsabilizar-se, pelo pagamento de frete, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao material licitado inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.10 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

7.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais anexos.

7.12 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.15 A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

7.16 Entregar as apólices quinze dias após emissão da ordem de serviço.

7.17 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no edital.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados, objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4 Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.



8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no instrumento contratual.

8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da chefia de transportes na pessoa do sr Leonardo de Castro, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE inclusive, para rejeitar as mercadorias fornecidas em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição dos serviços prestados.

f) Certificar a Nota Fiscal/Fatura correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço solicitado e serviço prestado;

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.



k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria do CISMAS, por processo legal, em 10 parcelas iguais e mensais com o prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, prestação do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo constar na nota fiscal o número do processo licitatório, ordem de compra, à **CONTRATADA**, através da tesouraria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal/fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação definitiva dos serviços prestados pela fiscalização do CONTRATANTE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONTRATANTE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

10.2 A critério do CONTRANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.



b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a prestação dos serviços ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CONTRATANTE.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CONTRATANTE, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo o CONTRATANTE, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto;

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços.

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e Resolução CISMAS, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itajubá – MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Itajubá, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

**CISMAS – CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CISMAS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, com sede na cidade de Itajubá – MG, na Av. Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP 37504-018, neste ato representado pelo seu presidente, senhor (a) XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

Empresa XXXXXXXXXXXXX com sede na rua/av XXXXXXXXXXXXX, nº xx, Bairro XXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e do RG XXXXXX e-mail institucional xxxx@xxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente ata de registro de preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição de xxxxxx no PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/xxxx, modo de disputa: ABERTA participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do processo administrativo nº038/2025, homologado em XX de xxxxxx de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços abaixo relacionados, conforme proposta apresentada, de acordo com as necessidades e demanda do CONTRATANTE:

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	R\$00,00	R\$00,00

1.2 Integra e completa o presente instrumento de contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº ____/2025, Pregão Eletrônico nº ____/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

1.3 Por estar o presente instrumento vinculado à ata de registro de preços obtida através do processo licitatório acima especificado, fica estipulado que o CONTRATANTE não tem a obrigatoriedade de contratar referidos serviços na sua quantidade total, mas de



acordo com sua necessidade e demanda, não gerando para a CONTRATADA qualquer expectativa de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria do CISMAS, por processo legal, em 10 parcelas iguais e mensais com o prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, prestação do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo constar na nota fiscal o número do processo licitatório, ordem de compra, à **CONTRATADA**, através da tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 A Nota Fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após prestação dos serviços pela fiscalização do **CONTRATANTE** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CONTRATANTE**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número do processo licitatório, número da Ordem de Compra e número do convênio.

4.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.2 A critério do CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 O CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a prestação dos serviços ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CONTRATANTE;

d) Débito da **CONTRATADA** para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

5.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXX



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Executar o objeto deste termo de referência em conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

7.3 A Apólice de Seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas;.

7.4 3 Emitir documento que contenha os dados do seguro e os veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro e condições gerais e particulares, que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam, durante a vigência do seguro, alteradas através de endosso;

7.5 Providenciar a regularização do sinistro, porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CISMAS;

7.6 A seguradora permanece como única e total responsável perante o CISMAS, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza do atendimento, principalmente, quando da regularização de sinistros;

7.7 Responsabilizar-se, pelo pagamento de frete, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao material licitado inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.8 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

7.9 A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

7.10 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus



empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 Em tudo agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no edital.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e o devido cumprimento do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4 Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no instrumento contratual.

8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços prestados que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CONTRATANTE, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo o CONTRATANTE, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto;

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

10.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº 012/2025, processo licitatório nº 038/2025.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itajubá – MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itajubá, xx de xxxxxxxx de 2025.

**CISMAS – CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF:

CPF:

Visto:

Luís Eduardo Faustino
Assessor Jurídico OAB nº: 71.159